

PONTO 3

Criação de Departamentos de Investigação e Acção Penal nas novas comarcas, ao abrigo da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, e do Projecto de Regulamento da mesma lei.

A Conselheira Procuradora-Geral da República propôs Conselho, nos termos dos artigos 152.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário e 71.º do Estatuto do Ministério Público, a criação de Departamentos de Investigação e Acção Penal (DIAP) nas comarcas de Porto Este, Santarém e Viana do Castelo (doc. 3).

O Conselho, tendo apreciado tal proposta, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, proceder à criação dos DIAP de Porto Este, Santarém e Viana do Castelo.